

10 anos de Constituição de Minas Gerais: Pêsames ou parabéns?

Jair Eduardo Santana
Mestre em Direito do Estado (Puc / SP)
Professor em cursos de pós-graduação. Atua na capacitação
de servidores públicos das três esferas de governo
Magistrado de Entrância Especial

21 de setembro de 1999 é data em que a Constituição do Estado de Minas Gerais está completando dez anos de existência. Pêsames ou parabéns?

Bem ao estilo de conhecido filósofo da Antigüidade Clássica, andei perguntando para as pessoas sobre a Constituição Mineira. Na rua, como era de se esperar, muitos sequer sabiam que tínhamos tal *documento*. Mesmo junto ao público especializado as respostas não foram satisfatórias. Ao contrário, as manifestações se mostraram decepcionantes.

Vou com certa freqüência à Praça da Assembléia (Belo Horizonte) e nem ali, no berço da Constituição Mineira, pude achar quem estivesse atento para tal aniversário.

Insatisfeito com o resultado da minha peregrinação, resolvi consultar alguns Deputados pois, sendo eles os pais da Constituição, deviam - imaginei - ter informações mais precisas sobre tudo o que envolve a chamada Carta Política de Minas Gerais. O descaso é generalizado.

Esse desdém que a esmagadora maioria da população nutre para com a Constituição é, no entanto, justificado e de fácil entendimento.

O pedaço da Constituição que chamo de “garantista” (porque se refere às garantias dos indivíduos) é um verdadeiro fracasso, estando separado por um profundo abismo que o distancia de nossa realidade social. Ao se ler, por exemplo, os direitos dos presidiários previstos na Constituição tem-se a impressão de que estamos num lugar que somente existe em filmes ou livros de ficção.

A porção constitucional denominada “federativa” (porque envolve os aspectos da estrutura federal) é também desanimadora, refletindo os mesmos desequilíbrios que a Constituição Federal prevê.

A parte constitucional que denomino “orgânica” (relativa os órgãos Executivo, Legislativo e Judiciário) dá mostras de sua ampla inoperância, revelando – nesses dez anos que se passaram – os equívocos cometidos. Tanto assim que só ali já se fizeram quase 30 (isso mesmo! Trinta) alterações, seja por haver o Supremo Tribunal Federal declarado inconstitucionais certos dispositivos, seja porque a própria Assembléia Legislativa entendeu por bem editar tais modificações.

No campo das “finanças” o cenário igualmente não é nem um pouco animador, pois as regras ali existentes traduzem um percentual altíssimo de instabilidade, já que mais de 50% das disposições originárias foram alvo de modificação (por decisão do Supremo Tribunal Federal ou por atuação da própria Assembléia Legislativa).

No tocante àqueles assuntos relativos à “sociedade” (ordens social e econômica), a Constituição de Minas Gerais também não traduz muito ânimo. Temas como saúde, saneamento básico, assistência social, meio ambiente e outros são apenas “tinta no papel”.

A “política urbana” é um desastre e quem conhece de perto a realidade dos quase 900 Municípios mineiros sabe bem do que estou falando.

E não é só. Apenas nas “Disposições Gerais” e “Transitórias” a Constituição Mineira teve mais de 30 preceitos modificados (também por decisão do Supremo Tribunal Federal ou por alterações feitas pela Assembléia Legislativa).

Diante de tantas inconstitucionalidades (dezenas delas já declaradas pelo Supremo Tribunal Federal convivem com inúmeras outras ainda não decididas) e frente às incontáveis modificações levadas a cabo pelo próprio legislador estadual, não vejo como o “jogo político” possa ser jogado pelos verdadeiros “donos do jogo”, o povo; não compreendo como o povo, para quem a Constituição deveria ser a Lei Suprema, possa entender a instabilidade e a inflação legislativa que impera.

A indiferença e o descaso em relação à Constituição são mais do que naturais. O cenário é altamente entristecedor.

E acho que se a *mídia* desdenhar desse aniversário de 10 anos da Constituição Mineira o fará de modo sábio, pois não há mesmo muito a se comemorar.

Jair Eduardo Santana